



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA, conforme as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Obrigatoriedade de atendimento de regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

2.2 – Quando à escolha da Adesão se justifica estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de registro de preços;

2.3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento às demandas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, com a finalidade de garantir a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas por cada unidade gestora solicitante.

3. DA ADESÃO

3.1 Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de registro de preços que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes (SEMED; SEMAS; FMS) adotaram todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de preços nº 290701/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.769/0001-00, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor do objeto;
4. Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de melhor organização e otimização dos processos demandado urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão, submetendo a sua deliberação

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de Agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

5. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de ordem de fornecimento pelo órgão executor do contrato da Prefeitura de Trizidela do Vale – MA

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.4. O transporte dos produtos deve ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e a integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por cada secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da defesa no caso a Nota Fiscal, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de atesto do recebimento do objeto e posterior pagamento.

6.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço e produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de primeira qualidade, bem como, determinar prazo para substituição serviço eventualmente fora da especificação.

7. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. Fornecer os Produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substitui-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos gêneros alimentícios recibo.

10.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicando o nome, número da agencia e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débito FGTS
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso os gêneros alimentícios necessitar de substituição, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

11.2. Os gêneros alimentícios estarão sujeitos a aceitação pela Prefeitura Municipal, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de fornecimento/serviço a ser emitida pela secretaria requisitante;

11.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, contar de justificativa protocolada na prefeitura municipal, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

11.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

11.6. - Multa moratório diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

11.7. - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantia a previa e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

11.8. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E- mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

11.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

11.11. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluído acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;

11.12. Os gêneros alimentícios a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme dispostos no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

11.13. Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;

11.14. A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

11.15. A falta de quaisquer dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.16. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

11.17. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

11.18. Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

12 - VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através de solicitação encaminhada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado.

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 1.070.131,50 (Um milhão setenta mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, tenho por referência a média dos preços por item constantes nos orçamentos coletados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIES, TIPO E DESCRIÇÃO DO ORGÃO E SUA ATRIBUIÇÃO PERANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AÇÚCAR – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	2500	SANTA HELENA	3,65	9125,00
2	AÇÚCAR MASCADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	250	DACOLONIA	16,58	4145,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML	UNID	150	ADOCYL	4,79	718,50
4	ALHO	UNID	450	IN NATURA	3,87	1741,50
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	500	MARATA	13,13	6565,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20LT	UNID	5000	INDAIA	8,48	42400,00
7	AGUA MINERAL 500ML	UNID	3500	ANA JOANA	2,86	10010,00
8	AMEIXA SECA – EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNID	450	OLE	7,01	3154,50
9	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS	UNID	750	SINHÁ	9,50	7125,00
10	ARROZ BRANCO – TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UNID	3000	MANÁ	26,58	79740,00
11	ARROZ TIPO 01 PARBORIZADO – EMBAL. DE 05 KG	UNID	1500	TIO JORGE	29,30	43950,00
12	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	1000	TIKI	4,39	4390,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CAIXA	1000	POTY	99,80	99800,00
14	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM 400 GRAMAS	CAIXA	750	POTY	112,00	84000,00
15	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO DE 100 GRAMAS	UNID	1500	MARATÁ	6,40	9600,00
16	CALDO DE GALINHA – CAIXA COM 12 CUBOS, 114 GRAMAS	UNID	450	KNNOR	3,82	1719,00
17	CANELA EM PÓ, FRASCO DE 35 GRAMAS	UNID	150	REI DO CONDIMENT O	5,15	772,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	CANJICA AMARELA – TIPO 1, EMBAL. DE 500 GRAMAS	UNID	450	MARATÁ	5,20	2340,00
19	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	450	MIX	10,40	4680,00
20	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	250	BOM COCO	15,39	3847,50
21	COLORAU PACOTE – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	250	MARATÁ	4,95	1237,50
22	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	250	CCGL	3,70	925,00
23	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GRAMAS	UNID	250	QUERO	3,50	875,00
24	EXTRATO DE TOMATE – 190 G	UNID	500	QUERO	3,20	1600,00
25	FARELO DE AVEIA – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	350	KODILAR	8,10	2835,00
26	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 GRAMAS	UNID	5000	NORDESTINO	4,25	21250,00
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	JASMINE	4,65	2325,00
28	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG	UNID	1500	GOL	8,75	13125,00
29	FARINHA AMARELA 01 KG	UNID	500	BOM SABOR	8,90	4450,00
30	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 200 GRAMAS	UNID	250	MIX	5,19	1297,50
31	FRUTAS CRISTALIZADAS – EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	UNID	250	RELVA VERDE	7,05	1762,50
32	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	250	LUAL	17,90	4475,00
33	GOIABADA INSPECIONADA – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	250	TABAU	10,14	2535,00
34	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UNID	250	CCGL	4,02	1005,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	5000	CCGL	13,24	66200,00
36	LEITE INTEGRAL UHT – EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	2500	PIRACANJUB A	3,98	9950,00
37	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS – EMBAL. DE 01 KG	UNID	1500	SANTA CLATA	7,73	11595,00
38	MAIONESE EMBALADA INDUSTRIALIZADA DE 01 KG	UNID	350	QUERO	5,50	1925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	MARGARINA 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	1250	PURO SABOR	13,63	17037,50
40	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	450	MARATÁ	5,34	2403,00
41	MILHO VERDE LATA 200 GRAMAS	UNID	250	QUERO	4,30	1075,00
42	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML	UNID	1500	CONCORDIA	12,72	19080,00
43	TAPIOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	750	PANTANAL	6,65	4987,50
44	POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 01 KG	KG	7500	DOCE SABOR	14,57	109275,00
45	VINAGRE - 750 ML	UNID	500	GOTA	5,89	2945,00
TOTAL DO LOTE						725.994,00
LOTE 2						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
46	CARNE MACIÇA	KG	2500	IN NATURA	38,40	96000,00
47	CARNE COM OSSO	KG	500	IN NATURA	26,00	13000,00
48	CARNE MOIDA	KG	500	FRIBOI	32,30	16150,00
49	FIGADO	KG	250	IN NATURA	14,75	3687,50
50	FRANGO	KG	5000	FRIATO	15,40	77000,00
51	PEIXE	KG	1500	IN NATURA	17,42	26130,00
52	OVOS	CARTEL A	1500	AVINE	15,62	23430,00
53	LINGUIÇA TOSCANA	KG	250	SANTIARE	20,84	5210,00
54	LINGUIÇA CALABRESA	KG	250	SANTIARE	21,48	5370,00
TOTAL DO LOTE						265.977,50
LOTE 3						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
55	ABOBORA	KG	200	IN NATURA	3,30	660,00
56	BANANA	DUZIAS	1000	IN NATURA	5,98	5980,00
57	BATATA	KG	500	IN NATURA	6,55	3275,00
58	BETERRABA	KG	500	IN NATURA	5,68	2840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	CEBOLA	KG	1500	IN NATURA	6,12	9180,00
60	LARANJA	CENTOS	250	IN NATURA	51,90	12975,00
61	LIMÃO	KG	100	IN NATURA	5,53	553,00
62	MELANCIA	KG	1500	IN NATURA	4,02	6030,00
63	REPOLHO	KG	500	IN NATURA	5,98	2990,00
64	TOMATE	KG	2500	IN NATURA	6,98	17450,00
65	CENOURA	KG	500	IN NATURA	5,92	2960,00
66	PIMENTAO	KG	50	IN NATURA	6,70	335,00
67	MAMAO	KG	600	IN NATURA	4,47	2682,00
68	ACELGA	PÊS	250	IN NATURA	3,82	955,00
69	ALFACE	PÊS	250	IN NATURA	4,25	1062,50
70	CHEIRO VERDE	MAÇO	2500	IN NATURA	1,95	4875,00
71	MELÃO	KG	350	IN NATURA	6,15	2152,50
72	PEPINO	KG	250	IN NATURA	4,82	1205,00
TOTAL DO LOTE						78.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						1.070.131,50

13.1 QUANTIDADES DAS SECRETARIAS

LOTE 1								
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT SMAD	QUANT SEMED	QUANT SEMS	QUANT FMS	QUANT SEMAS	QUANT FMAS
1	AÇÚCAR – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	500	200	300	1000	200	300
2	AÇÚCAR MASCADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	25	25	50	100	25	25
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML	UNID	10	10	10	100	10	10
4	ALHO	UNID	25	25	25	250	50	75
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	50	25	25	200	50	150
6	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20LT	UNID	1000	800	800	1200	600	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	25	25	50	300	25	75
28	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG	UNID	20	20	50	1100	150	160
29	FARINHA AMARELA 01 KG	UNID	35	25	50	250	80	60
30	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 200 GRAMAS	UNID	25	25	75	75	20	30
31	FRUTAS CRISTALIZADAS – EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	UNID	50	40	30	75	25	30
32	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	50	25	50	50	25	50
33	GOIABADA INSPECIONADA – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	50	25	25	75	25	50
34	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UNID	100	25	25	50	20	30
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	500	150	250	3700	150	250
36	LEITE INTEGRAL UHT – EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	500	75	125	1675	25	100
37	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS – EMBAL. DE 01 KG	UNID	30	20	50	800	100	500
38	MAIONESE EMBALADA INDUSTRIALIZADA DE 01 KG	UNID	30	20	30	200	20	50
39	MARGARINA 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	175	50	150	600	100	175
40	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	100	50	100	100	25	75
41	MILHO VERDE LATA 200 GRAMAS	UNID	25	20	25	120	20	40
42	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	UNID	100	100	100	800	150	250
43	TAPIOCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	150	50	150	250	50	100
44	POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	3000	300	500	3200	200	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	VINAGRE - 750 ML	UNID	20	20	60	300	20	80
----	------------------	------	----	----	----	-----	----	----

LOTE 2								
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT SMAD	QUANT SEMED	QUANT SEMS	QUANT FMS	QUANT SEMAS	QUANT FMAS
46	CARNE MACIÇA	KG	1000	100	200	900	100	200
47	CARNE COM OSSO	KG				350	50	100
48	CARNE MOIDA	KG				250	50	200
49	FIGADO	KG				250		
50	FRANGO	KG	200	100	200	2500	500	1500
51	PEIXE	KG				1150	100	250
52	OVOS	CARTEL A	100	100	100	1000	100	100
53	LINGUIÇA TOSCANA	KG				150		100
54	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100			100		50

LOTE 3								
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT SMAD	QUANT SEMED	QUANT SEMS	QUANT FMS	QUANT SEMAS	QUANT FMAS
55	ABOBORA	KG				125		75
56	BANANA	DUZIAS	200	50	50	350	150	200
57	BATATA	KG	100			300		100
58	BETERRABA	KG	50			300		150
59	CEBOLA	KG	50			1000	100	350
60	LARANJA	CENTOS	75			100		75
61	LIMÃO	KG				75		25
62	MELANCIA	KG	210	85	85	610	200	310
63	REPOLHO	KG	30	20	50	300	20	80
64	TOMATE	KG	200	100	275	1200	275	450
65	CENOURA	KG	100	20	20	200	60	100
66	PIMENTAO	KG				30		20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	MAMAO	KG	100	50	80	200	80	90
68	ACELGA	PÉS	30	20	50	100	20	30
69	ALFACE	PÉS	30	20	30	100	20	50
70	CHEIRO VERDE	MAÇO	200	120	150	1300	250	480
71	MELÃO	KG	50	30	50	150	30	40
72	PEPINO	KG	30	20	50	100	20	30

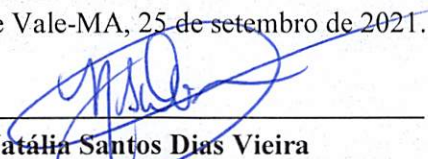
14. FUNDAMENTO LEGAL

14.1 - Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de registro de preços

15. FONTE DE RECURSO

Conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, (para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentaria, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil).

Trizidela de Vale-MA, 25 de setembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
 Chefe do Setor de Compras.
 Portaria nº 43/2021 - GP